



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

ADITIVO

ADITIVO DO CONTRATO 004/2021 - SAMYRIS CAVALCANTE DE ARAUJO



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do CaririRua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1001
C.G.C. n.º 09.074.345/001-64**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2021 firmado em 22/01/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** e **SAMYRIS CAVALCANTE DE ARAUJO, Enfermeira - SAMU**, na forma abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a importância de até **R\$ 200,00** (Duzentos reais), por plantão através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições: As demais Cláusulas permanecem nas condições e termos do Contrato Original.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Cariri, 09 de Fevereiro de 2021.

JOSE HELDER

TRAJANO DE

QUEIROZ:084783214

70

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.03.09 11:10:46
-03'00"José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito Municipal*Samyris Cavalcante de Araújo*
Samyris Cavalcante de Araújo
Contratado

Testemunhas:

Virginia F. de A.
[Assinatura]

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 60478B81471F1 - Data/Hora Publicação: 09/03/2021 11:52:49

CONTRATO

CONTRATO 047/2021 - MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA**, CONDUTOR - SOCORRISTA.

Contrato nº 47/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, RG nº 3556748 SSDS/PB e CPF 099.196.464-07, residente e domiciliado na Rua JOAO PEREIRA DE MORAIS, SN – Centro, São João do Cariri - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pelo **CONTRATADO** na função de CONDUTOR/SOCORRISTA, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (Dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de até **R\$ 120,00** (Cento e Vinte reais), por plantão de 24 (vinte e quatro) horas através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

Plantão de 24 (vinte e quatro) horas através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta dos recursos de transferências do SUS, seguindo a dotação orçamentária: 10.302.2010.2072 – Manutenção das Atividades do SAMU; Elemento de Despesa 3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

JOSE HELDER

TRAJANO DE

QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.03.09 11:16:10 -03'00'

São João do Cariri - PB, 09 de Março de 2021.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**Contratante**

MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA.

MACIEL LEANDRO DE LIMA BARBOSA**Contratado**

Testemunhas:

[Assinatura]
Vinicius F. de A.

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 60478CB81297E - Data/Hora Publicação: 09/03/2021 12:01:15



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005/2021 - DA POSSE AO SR. JOSÉ DE ASSIS DE GOUVEIA



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São João do Cariri

Casa Vereador Joaquim Tavares de Lucena

Rua: João Pessoa – S/N - Centro - São João do Cariri-PB – Fone: 3355-1097

CNPJ. Nº 03.412.879/0001-77. E-mail: cmsjcariri@hotmail.com

São João do Cariri - PB, 05 de Março de 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2021

Dá posse ao Sr. JOSE DE ASSIS DE GOUVEIA, Suplente de Vereador do Partido Republicanos, no cargo de Vereador em São João do Cariri - PB, enquanto perdurar o afastamento do Sr. José Moraes Martins Garcia Júnior – Titular do Cargo.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, Vereador José Robson Brito de Lima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que após pedido de licença para tratar interesses particulares e ouvido o Plenário da Câmara Municipal ele promulga o seguinte:

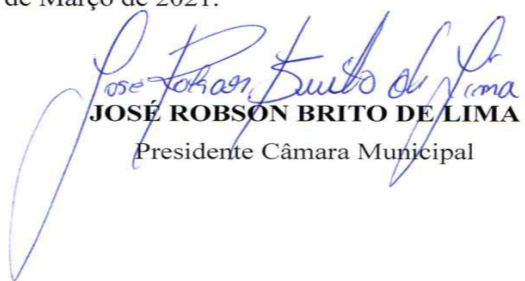
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica o Sr. JOSE DE ASSIS DE GOUVEIA, Suplente de Vereador do Partido Republicanos, empossado no cargo de Vereador do Município de São João do Cariri - PB, enquanto perdurar o afastamento do Sr. José Moraes Martins Garcia Júnior – Titular do Cargo, que pediu Licença para tratar interesse pessoal, sem remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Março de 2021.



JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA
Presidente Câmara Municipal

Obrigado <http://www.abaixoassinado.org/>

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 604832BBEC22F - Data/Hora Publicação: 09/03/2021 23:49:01

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

TERMO DE POSSE Nº 0002/2021



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São João do Cariri

Casa Vereador Joaquim Tavares de Lucena

Rua: João Pessoa – S/N - Centro - São João do Cariri-PB – Fone: 3355-1097

CNPJ. Nº 03.412.879/0001-77. E-mail: cmsjcariri@hotmail.com

TERMO DE POSSE Nº 02/2021 – VEREADOR QUE OCUPA VAGA APÓS LICENÇA DO TITULAR

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor **José de Assis Gouveia**, para o cargo vereador, como abaixo se declara. Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um, as 19:00 (dezenove) horas, na casa Joaquim Tavares de Lucena, sob a presidência do Vereador, Senhor José Robson Brito de Lima, perante os vereadores presentes nesta Sessão Solene: **Alberto Gaudêncio de Queirós; Francisco Joaquim Júnior; George Hilton Barros de Aquino; Hélio Coutinho de Moraes; José Robson Brito de Lima; Marcos Wender Bezerra dos Santos; Natércio Pereira de Farias e Romero Ramos Cavalcante**. E demais Autoridades presentes. Em sessão solene compareceu o excelentíssimo senhor, **José de Assis Gouveia** eleito suplente de vereador pelo partido republicanos, do município de São João do Cariri - PB, no pleito de 15 de Novembro de 2020, que neste momento assume a titularidade do cargo pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme pedido de licença do Vereador Jose Moraes Garcia Junior. Solicitado do empossado a apresentação dos diplomas e declaração de bens, em seguida em postura solene o empossado, prestou o seguinte compromisso: "PROMETO GUARDAR, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR BEM O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DO POVO DE SÃO JOÃO DO CARIRI". Feito isso o presidente da Câmara Senhor José Robson Brito de Lima proclamou em voz alta. "EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA, E NO USO DAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO-O EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR O SENHOR JOSÉ DE ASSIS GOUVEIA". E para constar foi lavrado o presente termo de posse, que após lido e achado conforme será assinado pelo presente da câmara e vereador empossado.



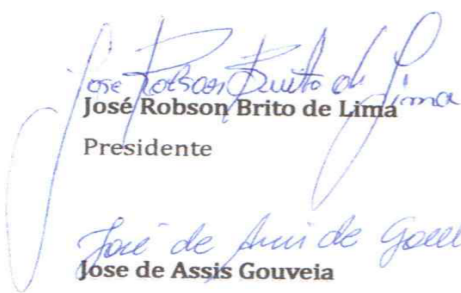
ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São João do Cariri

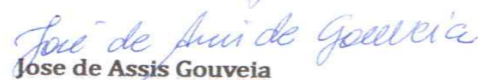
Casa Vereador Joaquim Tavares de Lucena

Rua: João Pessoa – S/N - Centro - São João do Cariri-PB – Fone: 3355-1097

CNPJ. N° 03.412.879/0001-77. E-mail: cmsjcariri@hotmail.com


José Robson Brito de Lima

Presidente


José de Assis Gouveia

Vereador empossado

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 6048339DB8295 - Data/Hora Publicação: 09/03/2021 23:50:22